



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

... MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
... da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - PREGÃO AD.
... para o termo de referência no que diz respeito ao artigo 6º
... nº 0000/2019 que o mesmo
... firmado entre o Município e
... foi publicado nos
... em 22/03/19
...
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2019
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 010/2019 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, a Sra. ROSA VIRGINIA RIOS BRITO, inscrita no CPF sob nº. 162.839.965-15, RG nº 01033908-63, e a POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 11.211.475/0001-43, situada à Rua Macário Ferreira, 330, Centro, Serrinha - Bahia, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. CLODOALDO GOMES GALVÃO, sócio, RG n.º 166993727 10, CPF sob o n.º 314121708, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, oriundo do processo administrativo Nº 14013/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1) OBJETO

1.1A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 03, 04, 10 e 15

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.3	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP diurno. AF_06/2014	H	1.440,00	R\$86,04	R\$123.897,60
1.4	Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23 .000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - CHP diurno. AF_06/2014	H	5.760,00	R\$81,59	R\$469.958,40
1.10	Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador - chp diurno. af_07/2016	H	960,00	R\$21,82	R\$20.947,20
1.15	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas	MÊS	12,00	R\$3.683,33	R\$44.199,96
VALOR GERAL				R\$ 659.003,16	

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador.
- f) Manter todos os maquinários, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- g) É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços de locação pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- h) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SECIN.
- i) Submeter-se à fiscalização da SECIN, através do executor do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garanti o exato cumprimento das condições pactuadas.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- l) Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos, conforme normativas vigentes.
- m) Os serviços deverão ser executados em horários pré-determinados pelo setor competente da SECIN.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e distrital, as normas de segurança da SECIN.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SECIN ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos, no desempenho de suas atividades.
- p) Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a SECIN isenta de qualquer despesa desse tipo.
- q) Demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

- r) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- s) CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na prestação dos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc., equipamentos e mão de obra necessária ao completo fornecimento.
- t) A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- u) A ausência imotivada da contratada para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legais.
- v) Sempre que possível, a definição do tipo de serviço a ser realizado será estabelecida na ordem de serviço, entretanto, considerando que há casos em que a identificação do tipo de serviço é tecnicamente possível somente após o início dos trabalhos de recuperação, a empresa deverá comparecer munida de maquinário e equipamento suficientes para atendimento das duas hipóteses.

6.2 Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4 A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

9.1 A locação dos veículos, sempre com quilometragem livre; dar-se-á por horas, conforme estimativa, estando inclusos todos os custos envolvidos, inclusive combustíveis;

9.2 É responsabilidade da Administração do contratante os veículos deverão ser locados com motorista;

9.3 Os motoristas da contratada deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo.

9.4 Os motoristas da contratada deverão utilizar no local de prestação dos serviços todos os EPI'S de acordo como exigido em normas vigentes.

10. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Contratada deverá colocar à disposição da SECIN as máquinas e os veículos, nos dias úteis, no mínimo pelo período previsto neste Termo.

10.2 A critério exclusivo da SECIN, o horário de prestação de serviços poderá ser dilatado, em função de necessidade. Consideram-se dias úteis os dias da semana exceto domingos (313 dias/ano).

10.3 As máquinas e os veículos poderão trabalhar aos sábados e feriados, sendo necessária a notificação à Contratada com 24 horas de antecedência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11. DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano – SECIN, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela DETENTORA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano – SECIN, através de seu titular.

12. FORMA DE RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo determinado na Lei n.º 8.666/1993.

13. GARANTIA DE SERVIÇOS

a) A CONTRATADA se submete a responsabilidade de entregar um relatório contendo uma análise do serviço prestado bem como as não conformidades encontradas no processo e as ações corretivas executadas.

b) O presente relatório deverá conter também todas as recomendações que julgar cabíveis com relação à manutenção.

c) É responsabilidade da empresa CONTRATADA, corrigir qualquer eventual problema relacionado à execução do objeto, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

14. PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 14.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 14.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 14.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 14.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

14.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16. DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 14.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

16.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 20 de março de 2019

**ROSA VIRGINIA RIOS BRITO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE**

11.211.475/0001-43

POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Rua Macário Ferreira, n.º 330 Centro

Arraial d'Alagoas, Alagoas CEP 57.700-000

POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rep. p/ Clodoaldo Gomes Galvão

CONTRATADA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.670-0
R. Manoel Teófilo, 1101 - Serrinha/BA - CEP: 45.300-000 - Fone: (75) 3261-4098 - Fax: (75) 3261-4099

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente escritura e declaração, para efeitos de registro,
de documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42462712181100510385-1; Data: 27/12/2018 11:16:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHX73892-6AW7
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valor de Mensagem Condição: Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.jus.br>



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa POSATO EMPREENDIMENTOS ERIELI ME, CNPJ Nº 11.211.475/0001-43, com endereço na Rua Macário Ferreira, 330, centro, Serrinha/BA, neste ato representada pelo senhor CLODOALDO GOMES GALVÃO, na qualidade de sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador da carteira de identidade nº 1669932710 e CPF nº 314.121.708-43, residente e domiciliado na Rua Joaquim Hortélio, 154, centro, Serrinha/BA.

OUTORGADO: LUIS FERNANDO SLOVOK ESPINOLA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob nº 829.209.235.-87 e carteira de identidade nº 09063214-17, residente e domiciliado na Rua Santo Onofre, 41, Condomínio Serra Ville, Cidade Nova, Serrinha/BA.

PODERES: para representar POSATO EMPREENDIMENTOS ERIELI ME, CNPJ Nº 11.211.475/0001-43, com endereço na Rua Macário Ferreira, 330, centro, Serrinha-BA, podendo realizar o cadastro da empresa, como também de forma ampla e ilimitada, podendo propor várias ações e ainda, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos, confessar, desistir, reconvir, prestar quaisquer declaração e assinar quaisquer termos, para apresentar documento, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, retirar editais, realizar visita técnica, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos interposições de recursos e de direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim, praticar todos os atos inerentes a licitações e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

VALIDADE: 31-12-2019

Serrinha/BA, 10 de dezembro de 2018



Clodoaldo

POSATO EMPREENDIMENTOS ERIELI ME
CNPJ: 11.211.475/0001-43
Clodoaldo Gomes Galvão
CPF: 314.121.708-43

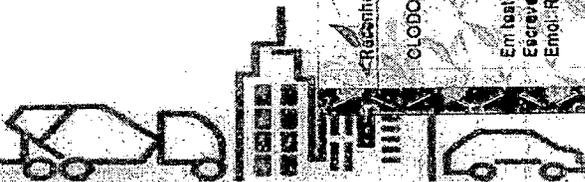
ASO Normativa nº 01/2018
2276 AB9885833

TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E NEGÓCIOS
R. Manoel Teófilo, 1101 - Serrinha/BA - CEP: 45.300-000 - Fone: (75) 3261-4098 - Fax: (75) 3261-4099

CLODOALDO GOMES GALVÃO 2276 AB9885833

Em testemunho da verdade, Joyce Samantha De Jesus Silva,
Escrivente Autorizada - Serrinha - BA - 10/12/2018 - Valor do Ato: R\$ 4,30
Emolp: R\$ 2,07 Taxa: R\$ 2,23

Fone/Fax : (75) 3261-4098
E-mail: posatoc@gmail.com
CNPJ: 11.211.475/0001-43
Rua Macário Ferreira, 330, Centro, Serrinha-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **POSATO EMPREENDIMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **POSATO EMPREENDIMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2018 16:06:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **POSATO EMPREENDIMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1140936

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/12/2019 11:17:13 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 42462712181100510385-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05bd87deef3225bef4c3a5717ab4a35a43e3e358d016e1b3904452635d1fa29e5f769295f5f6bd7d1a08da4919b5bb95bff37e41d35cb7a0ad1ba110ff6b6b37f0f

